Estado de Goiás
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
CGC (MF) 01.736.644/0001-05

PROJETO DE LEI Nº 017/02 *de 29 de Novembro de 2002.*

PROTOCOLO
Protocolado no Livro n.º 004
às folhas 61 sob n.º 353
Câmara Municipal, 02/12/02.
Funcionário/Encarregado

Estabelece critério para Plantões Médicos e da outras providencias

A Câmara Municipal APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que os médicos plantonistas da Unidade Mista Hospitalar de Alvorada do Norte/GO, no exercício de suas atividades médicas em plantão noturno, pernoitarão nas dependências da Unidade de Trabalho.

§ 1º - As condições previstas neste artigo, tem por objetivo assegurar a eficiência, rapidez e para não permitir a descontinuidade do atendimento médico-hospitalar aos pacientes internos e de ambulatórios daquela Instituição.

§ 2º - A as exigências de que trata o caput deste artigo será fixada em clausula contratual, como condição indispensável, na firmatura do Termo de Credenciamento Medico, respectivos.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, em contrapartida, oferecerá condições para o cumprimento desta Lei, colocando a disposição dos médicos, inclusive, dependências devidamente apropriada à finalidade.

Art.3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de Novembro de 2002.

Vereador JUNIMAR NORMANDES DOS SANTOS/PSDB

Rua José Antonio Sevilha, s/n. º - Bairro Ipiranga – Fone: (62) 421-1366 / 421-2077.
E-mail: camaralvorada@conectanet.com.br
CEP 73.950-000 – Alvorada do Norte / Goiás

APROVADO
Pela Câmara Municipal de Alvorada do Norte - GO.
em Sessão: Ordinária nº 100
2002.